



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 49-JP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.989.

Cria o Departamento de Esportes e Recreação e toma outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criado o Departamento de Esportes e Recreação, com as funções peculiares de promover o desenvolvimento das atividades esportivas e recreativas no nosso Município.

Art. 2º - Dentre as atribuições próprias desse Departamento, acrescentam-se as de elevar o nível do desporto e recreação no Município e o entrelaçamento da comunidade esportiva local com as de outras existentes no País.

Art. 3º - A Chefia do Departamento de Esportes e Recreação é cargo de confiança exclusiva do Poder Executivo e tem como funcionários os que forem designados pela Secretaria de Educação e Cultura, de seu quadro permanente.

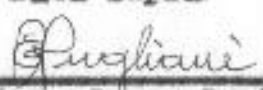
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar Decretos regulamentando a presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, aplicando-se a esta, no que couber, as normas das Leis 61-S/79 e 39-JP/89 e todas as demais que regem a vida funcional e financeira da Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 1.989.


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.
Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Aux. de Administração.-

Fls. 136/v. - livro nº 04.-